



Processo Administrativo: 005.000162/2025-64

Data do Pedido:

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP: 12/01/2026

Nome: Fátima de Oliveira Costa Sousa	
Cargo: Chefe II	
Nome: Carla Dominique Brambilla Watanabe	
Cargo: Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações	
Nome: Geison Costa da Silva	
Cargo: Diretor Executivo de Administração	Setor: Departamento Administrativo
Email: da.semusa@portovelho.ro.gov.br	Telefone: 69 98473-3258
Nome: Francisca Rodrigues Nery	
Cargo: Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade/DMAC	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia externa, com fornecimento de enxoval, processado, higienizado e esterilizado, inclusive logística de distribuição, coleta, armazenamento e controle de estoque de enxoval hospitalar, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde de média e alta complexidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária pois, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que impacta significativamente nas questões de segurança e bem-estar do paciente. Os hospitais e todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam de um serviço de lavanderia especializado envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas – englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos serviços. Contratação de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, a que se propõe, pertencentes ao município de Porto Velho, ao menor custo.

Por outro lado, a demanda de ENXOVAL E ROUPARIA Hospitalar nas unidades de saúde vinculadas ao Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e se faz necessária para reposição dos itens, a fim de substituir os que estão desgastados e repor os evadidos, além de aumentar a quantidade para atender à demanda dos diversos itens. Trata-se de enxoval hospitalar que compromete direta e indiretamente a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. O enxoval em questão é utilizado em especial pelos pacientes e pelos profissionais da assistência como médicos, enfermagem e outros, sendo de vital importância para segurança de pacientes e profissionais na quantidade e qualidade necessária. A falta do enxoval hospitalar tem grande impacto na execução da atividade-fim, podendo gerar grandes transtornos e também prejuízos como cancelamento de procedimentos cirúrgicos pela falta de roupa cirúrgica e não cirúrgica. Essas unidades realizam atendimentos das mais diversas naturezas, como, por exemplo, urgência e emergência, maternidade e de pequenos procedimentos. Para tal situação, são utilizados lençóis, batas, saco de hamper, campos cirúrgicos e demais itens de enxoval hospitalar que proporcionam meios de realização do trabalho. Esses itens, tem uma vida útil determinada, por serem de tecido e estarem constantemente submetidos a lavagens com produtos saneantes e esterilização estimada em 3 meses, o que leva a necessidade de prever a reposição do estoque a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços.

Há também que se pensar pela segurança do profissional que executa os serviços, atentando para que esse esteja minimamente protegido pelo uso de jaleco ou de roupas apropriadas (privativas) na realização de procedimentos e de cirurgias (partos, por exemplo) com a finalidade de minorar a ocorrência de infecção e de acidentes.

A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, corpo técnico e operacional e estrutura física suficiente para execução perfeita desse serviço conforme a legislação e normas vigentes. Assim, considerando contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA celebrados entre LAVIN LAVANDARIA e esta SEMUSA por meio do processo nº 00600-00003380/2023-61, cujo objeto é o Serviços de lavanderia hospitalar para atender necessidades das unidades de saúde, informamos que o referido contrato terá o encerramento de sua vigência em 23 de junho de 2026, iniciamos o presente projeto para efetuar nova contratação de modo a manter a continuidade do serviço sem prejuízos aos serviços de saúde.

A SEMUSA realizou ainda nos anos anteriores a implantação de SRP para aquisição de rouparia, sendo a última através da SRPP – N° 106/2023 – AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), sendo que no gerenciamento de atas de rouparia temos histórico de fatos supervenientes que frustraram o abastecimento do material nas unidades, como descumprimento de prazos para entrega, entregas parciais, não entrega total dos empenhos e ainda empresas que solicitaram falência após recebe o empenho e não cumpriram suas obrigações. Estes fatores geraram diversas notificações de órgãos de controle acerca da falta de roupas privativas nas unidades de saúde.

Neste sentido, entendemos que a junção das contratações de lavanderia extra-hospitalar e fornecimento de enxoval otimiza a contratação, reduzindo gastos com a instrução processual que passa a ser de 01 e não de 02 processos, bem como permite fornecimento das roupas em tempo hábil e em quantidade suficiente para abastecer os serviços. Esta ação se baseia no Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC do Estado de São Paulo, onde no caderno de volume 10 traz como possibilidade o serviço conjunto de lavanderia extra-hospitalar com fornecimento (locação) do enxoval necessário, incluindo todos os insumos e serviços acessórios necessários para prestação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à execução de serviços de lavanderia hospitalar, especialmente:

- I – Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 06/2012 (ANVISA), que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para unidades de processamento de roupas de serviços de saúde;
- II – Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50/2002 (ANVISA), referente ao planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- III – Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63/2011 (ANVISA), que trata dos requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde;
- IV – Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 694/2022 (ANVISA), que dispõe sobre produtos saneantes e afins;
- V – Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – ANVISA;
- VI – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-06 (EPI) e a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde);
- VII – Demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto.

A futura contratada deverá:

- 1) Possuir **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válida**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, específica para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, nos termos da Lei nº 9.782/1999 e da Lei nº 6.437/1977;
- 2) Atender às orientações constantes no Manual da ANVISA:
“Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos” (ANVISA, 2009);
- 3) Comprovar que, caso processe roupas de outros segmentos (ex.: hotelaria), tal atividade esteja expressamente autorizada em seu alvará sanitário, sendo vedado às unidades intra-serviço de saúde processar roupas de outras naturezas;
- 4) Manter registros atualizados de segurança e saúde ocupacional, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5) Possuir aprovação e registro junto aos órgãos competentes, incluindo órgãos ambientais, Defesa Civil e Prefeitura Municipal;
- 6) Caso possua caldeira ou vaso de pressão, comprovar o registro e atendimento à Norma Regulamentadora NR-13.

3.2. Requisitos gerais da prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, caracterizando-se como lavanderia hospitalar externa, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de instalações, equipamentos, insumos, produtos químicos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que todas as etapas do processamento das roupas hospitalares atendam aos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas recomendadas pela ANVISA.

3.3. Escopo mínimo do processamento das roupas hospitalares

O processamento das roupas hospitalares compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Coleta da roupa suja nas unidades de saúde, em locais previamente definidos pela CONTRATANTE;

II – Transporte da roupa suja em veículos apropriados e segregados;

III – Pesagem da roupa suja;

IV – Recebimento, separação e classificação da roupa;

V – Lavagem, higienização e desinfecção;

VI – Secagem, calandragem, prensagem ou acabamento adequado ao tipo de peça;

VII – Reparos e reaproveitamento de peças, quando tecnicamente viável;

VIII – Acondicionamento e embalagem da roupa limpa;

IX – Transporte e entrega da roupa limpa às unidades de saúde;

X – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo.

3.4. Requisitos de mão de obra e operação

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar **mão de obra especializada**, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo pessoal técnico, operacional e administrativo.

3.4.2. Todos os trabalhadores envolvidos deverão estar devidamente treinados, uniformizados e equipados com **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, conforme normas vigentes.

3.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início da execução, contemplando medidas para assegurar a continuidade do serviço em situações de falha operacional, indisponibilidade de equipamentos, ausência de pessoal e demais eventos críticos, sujeito à aprovação da fiscalização/gestor do contrato.

3.4.4. O início da execução ficará condicionado à apresentação e aprovação do plano de contingência, quando a natureza do objeto exigir continuidade operacional sem interrupções.

3.5. Requisitos de coleta, transporte e acondicionamento

3.5.1. A coleta e o transporte da roupa suja e da roupa limpa deverão ocorrer de forma segregada, observando-se o fluxo unidirecional, de modo a evitar qualquer possibilidade de contaminação cruzada.

3.5.2. Os sacos, hampers, contêineres e demais recipientes utilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e atender às exigências sanitárias aplicáveis.

3.5.3. O transporte externo deverá ser realizado em veículos adequados, com compartimento de carga isolado da cabine do motorista, devidamente higienizados e identificados.

3.6. Requisitos de controle, pesagem e rastreabilidade

3.6.1. A pesagem da roupa suja deverá ser realizada por meio de **balança digital aferida**, na presença de representante da CONTRATANTE, para fins de controle e medição dos serviços.

3.6.2. A estimativa de consumo de roupas hospitalares foi elaborada com base em metodologia técnica fundamentada no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA (2009), utilizando-se como parâmetro de cálculo o quantitativo de leitos/unidades atendidas, perfil assistencial de cada estabelecimento, taxa média de ocupação, tipo de atendimento prestado e parâmetros referenciais de geração de roupa hospitalar por leito/dia.

3.6.3. Para fins de estimativa, foi adotada a seguinte metodologia de cálculo:

Quantidade estimada diária (kg/dia) = Número de leitos/atendimentos x Parâmetro de geração de roupa (kg/leito/dia) x Taxa média de ocupação operacional

3.6.4. Os parâmetros técnicos utilizados variam conforme o perfil assistencial da unidade, observando-se as referências da ANVISA para hospitais gerais, unidades de pronto atendimento, maternidade, ambulatórios e demais serviços especializados.

3.6.5. Complementarmente, os quantitativos projetados foram confrontados com a média histórica de consumo do contrato atualmente vigente, a fim de aferir aderência operacional e adequação da estimativa à realidade assistencial da rede municipal de saúde.

3.6.6. Com base na metodologia acima, estima-se o consumo médio diário de aproximadamente **724 kg**, correspondente a **21.720 kg/mês** e **260.640 kg/ano**, podendo tais quantitativos sofrer variações decorrentes da demanda assistencial efetiva e da taxa de ocupação das unidades atendidas.

3.7. Requisitos relativos ao fornecimento e gestão do enxoval

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o **enxoval hospitalar em perfeitas condições de uso**, mantendo quantidade compatível com a demanda assistencial das unidades atendidas.

3.7.2. Compete à CONTRATADA a **reposição gradual do enxoval**, substituindo peças danificadas, desgastadas ou impróprias para uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA deverá manter **controle de estoque e reserva técnica**, suficiente para atender eventuais variações de demanda.

3.7.4. A CONTRATADA será responsável pela reposição, manutenção e substituição das peças.

3.7.5. O descarte deverá observar critérios ambientais.

3.8. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A contratação deverá observar integralmente as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 8ª edição/2025), bem como as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde.

3.8.1. A empresa a ser contratada deverá possuir **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válida**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, específica para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, nos termos da Lei nº 9.782/1999 e da Lei nº 6.437/1977.

3.8.2. A unidade de processamento de roupas terceirizada deverá observar integralmente:

- A Resolução RDC nº 06/2012 – ANVISA;
- O Manual “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” – ANVISA, 2009;
- Demais normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares.

3.8.3. Caso a empresa processe roupas de outros segmentos (hotelaria, moteleria ou similares), tal atividade deverá estar expressamente autorizada em seu alvará sanitário, sendo vedado o processamento conjunto em desacordo com a legislação sanitária.

3.9. Requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional

3.9.1. A contratada deverá comprovar atendimento às normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, incluindo:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Controle de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Registros exigidos pelo Ministério do Trabalho.

3.9.2. Caso possua caldeira ou vaso de pressão, deverá comprovar atendimento à NR-13, incluindo laudos e registros atualizados.

3.10. Requisitos Ambientais

3.10.1. A empresa deverá possuir licenciamento ambiental válido, quando exigível, expedido pelo órgão competente.

3.10.2. Deverá comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de lavagem hospitalar, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.10.3. Deverá adotar práticas que promovam:

- I – Uso racional de água;
- II – Uso eficiente de energia;
- III – Utilização de produtos saneantes regularizados junto à ANVISA;
- IV – Redução de impacto ambiental no processo produtivo.

3.11. Da Subcontratação

3.11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, considerando a natureza sanitariamente crítica e contínua dos serviços, a necessidade de rastreabilidade integral, a responsabilidade técnica permanente e o risco de contaminação cruzada. Dessa forma, a execução deve permanecer sob controle direto e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, permitindo fiscalização efetiva e assegurando a qualidade e segurança assistencial.

3.12. Prestação dos Serviços e Unidades Atendidas

3.12.1. O serviço objeto desta contratação será prestado nas dependências da CONTRATADA, caracterizando-se como lavanderia hospitalar externa, sendo de sua responsabilidade o processamento das roupas provenientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3.12.2. A coleta das roupas sujas deverá ocorrer nos horários e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, observando-se as especificidades operacionais de cada unidade de saúde, de modo a garantir a continuidade do serviço e a segurança sanitária.

3.12.3. Como regra geral, a coleta e entrega do enxoval processado deverão ocorrer diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, ressalvadas as particularidades operacionais de unidades específicas previstas neste instrumento.

3.12.4. Para a unidade UPA Jaci Paraná, em razão de sua localização geográfica e características operacionais, a coleta poderá ocorrer com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana e máxima de 07 (sete) vezes por semana, conforme demanda assistencial.

3.12.5. Na Maternidade Municipal Mãe Esperança, considerando o volume operacional e a criticidade assistencial da unidade, a CONTRATADA deverá manter 01 (um) profissional alocado no período diurno para realização da coleta e distribuição interna de roupas, conforme necessidade operacional da unidade.

3.12.6. As unidades atendidas, respectivos endereços, quantitativos de leitos e horários de coleta constam na tabela abaixo:

Unidades	Endereço	Nº de Leitos	Outros	Hora da Coleta	Observações
1. UPA – ZONA LESTE 24 HORAS	Rua Mamoré, com Av. Riode Janeiro, S/N. Bairro: Tancredo Neves.	18	0	08:00 H	-
2. UPA – ZONA SUL 24 HORAS	Rua Urtiga Vermelha, com Rua Jatuarana S/N. Bairro: Cohab.	18	0	08:00 H	-
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060. Bairro: Pedrinhas.	08	0	08:00 H	-
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	Rua Órion, Nº 56. Bairro: Ulysses Guimarães.	05	0	08:00 H	-
5. SAMU	Rua Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276. Bairro: Embratel.	00	20	08:00 H	O SAMU não possui leitos, sua demanda se refere a lavagem de uniformes dos servidores, onde não é recomendado que realizem a lavagem de roupa potencialmente contaminada em âmbito doméstico.
6. CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA – CEM	Av. Rio Madeira com Av. Sete de Setembro, Nº 2016. Bairro: Nova Porto Velho.	01	0	08:00 H	-
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM.	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N. Bairro: Embratel.	01	0	08:00 H	-
8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER	Rua Jamari com Pe. Chiquinho, S/N. Bairro: Pedrinhas.	01	0	08:00 H	-
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSad	Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.	02	0	08:00 H	-
10. Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 – Mato Grosso. Porto Velho, RO	01	0	08:00 H	-
11. UPA Jaci Paraná	Rua Sebastião Gomes S/N, Br – 364 – Sentido Acre. Distrito de Jaci Paraná	10	0	08:00 H	Por ser uma unidade rural, a coleta nessa unidade poderá ser realizada com a frequência mínima de 03 vezes por semana e máxima de 7 vezes por semana, a depender da demanda.
12. Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel.	62	0	07:00 H 12:00 H 19:00 H	A CONTRATADA deverá manter nessa unidade 01 servidor no período diurno para realizar a coleta e distribuição de roupas.
13. Unidade de Acolhimento Casa Bem Viver Saúde	Ao lado do CAPS AD (Rua Guaporé com Vieira Caúla, S/N, Bairro Agenor de Carvalho.)	10	0	08:00 H	-

3.12.7 As unidades atendidas, respectivos endereços, quantitativos de leitos e horários de coleta constam na tabela item **3.12.6**:

3.12.8 O prazo máximo para devolução do enxoval processado será definido pela área técnica demandante e formalmente estabelecido no Termo de Referência, observada a necessidade de continuidade operacional dos serviços assistenciais.

3.12.9 O prazo máximo para devolução do enxoval processado às unidades de saúde deverá observar a necessidade de continuidade operacional dos serviços assistenciais, devendo a CONTRATADA garantir fluxo logístico compatível com a demanda da rede municipal de saúde.

3.12.10 O prazo operacional específico de devolução do enxoval processado será definido pela área técnica demandante e formalmente estabelecido no Termo de Referência/Contrato, observadas as particularidades assistenciais das unidades atendidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

4.1 Objetivo e Metodologia

O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda de processamento de roupas e fornecimento de enxoval hospitalar, a fim de subsidiar a escolha do modelo de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômico-financeiros.

A metodologia adotada consistiu na análise do modelo de contratação atualmente vigente na SEMUSA, na pesquisa de soluções praticadas por outros entes públicos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na realização de pesquisa de preços para estimar os custos associados a cada alternativa de contratação.

Como resultado da busca ativa, foram identificadas diversas contratações públicas com objeto semelhante ao pretendido pela SEMUSA, demonstrando que a **modalidade integrada de prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento/gestão de enxoval** constitui **prática consolidada no setor público**.

A título exemplificativo, destacam-se os seguintes registros constantes no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/08924581000160/2025/130>

<https://pncp.gov.br/app/editais/24039073000155/2025/396>

<https://pncp.gov.br/app/editais/18715391000196/2025/69>

<https://pncp.gov.br/app/editais/75904524000106/2025/315>

Os registros acima **comprovam a existência de mercado fornecedor estruturado, competitivo e tecnicamente capacitado**, bem como a adoção recorrente da **solução integrada** por diferentes entes da Administração Pública.

4.1.1 Análise da execução contratual vigente

No âmbito do Contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, com valor global de R\$ 3.761.949,05, verificou-se que, no exercício de 2025, foram executados R\$ 1.838.398,34, correspondendo a aproximadamente 48,87% do valor contratado.

Registra-se, contudo, que a execução histórica do contrato vigente não constitui parâmetro exclusivo para dimensionamento da nova contratação, uma vez que a presente modelagem contempla ampliação/reestruturação operacional da rede assistencial, atualização do quantitativo de leitos/unidades atendidas, inclusão de fornecimento e gestão integral de enxoval, bem como adequação às necessidades assistenciais prospectivas da rede municipal de saúde.

O dimensionamento da nova contratação foi formalizado pela área demandante por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0525812, o qual estabeleceu o quantitativo necessário com base nas necessidades assistenciais das unidades de saúde, constituindo o parâmetro técnico adotado para o planejamento da presente contratação.

4.3.2 Projeção de Custo – Alternativa A (Modelo Misto / Atual)

Custo com aquisição de enxoval:

Custo anual estimado: R\$ 1.995.928,78

Custo para 5 (cinco) anos:

R\$ 1.995.928,78 × 5 = R\$ 9.979.643,90

Custo com serviço de lavanderia:

Quantidade anual estimada: 260.640 kg

Valor unitário estimado: R\$ 8,99/kg

Custo anual:

260.640 kg × R\$ 8,99 = R\$ 2.343.153,60

Custo para 5 (cinco) anos:

R\$ 2.343.153,60 × 5 = R\$ 11.715.768,00

Custo com posto de Auxiliar de Lavanderia:

Custo anual: R\$ 186.058,32

Custo para 5 (cinco) anos:

R\$ 186.058,32 × 5 = R\$ 930.291,60

CUSTO TOTAL ESTIMADO – ALTERNATIVA A:

R\$ 11.715.768,00 + R\$ 9.979.643,90 + R\$ 930.291,60 = **R\$ 22.625.703,50**

4.3.3 Projeção de Custo – Alternativa B (Modelo Integrado com Comodato)

Custo com serviço de lavanderia hospitalar:

Quantidade anual estimada: 260.640 kg

Valor unitário estimado: R\$ 16,00/kg

Custo anual:

260.640 kg × R\$ 16,00 = R\$ 4.170.240,00

Custo para 5 (cinco) anos:

R\$ 4.170.240,00 × 5 = R\$ 20.851.200,00

Custo com posto de Auxiliar de Lavanderia:

Custo anual: R\$ 186.058,32

Custo para 5 (cinco) anos:

R\$ 186.058,32 × 5 = R\$ 930.291,60

CUSTO TOTAL ESTIMADO – ALTERNATIVA B:

R\$ 20.851.200,00 + R\$ 930.291,60 = **R\$ 21.781.491,60**

4.3.4 Análise Custo-Benefício

Embora o modelo integrado (Alternativa B) apresente valor unitário superior por quilograma, a projeção financeira demonstra que o custo global estimado é inferior ao modelo misto.

A Alternativa B totaliza **R\$ 21.781.491,60**, enquanto a Alternativa A alcança **R\$ 22.625.703,50**, resultando em economia estimada de **R\$ 844.211,90** ao longo de 5 (cinco) anos.

Além da economia direta projetada, a análise de custo-benefício evidencia que a vantajosidade da solução integrada não se restringe ao aspecto financeiro, abrangendo também ganhos operacionais e administrativos relevantes, tais como racionalização da gestão contratual, mitigação de riscos de desabastecimento, centralização de responsabilidades e incremento da eficiência logística no abastecimento das unidades de saúde.

Além da economia direta, o modelo integrado elimina custos indiretos relevantes, tais como:

- Custos administrativos com processos licitatórios recorrentes;
- Riscos de desabastecimento;
- Custos de armazenamento e controle de estoque;
- Perdas e reposições de enxoval.

A internalização dessas responsabilidades pela contratada aumenta a eficiência operacional e reduz riscos assistenciais.

4.4 Tabela Comparativa Resumida

Critério	Alternativa A – Misto	Alternativa B – Integrado
Modelo de Gestão	Múltiplos contratos	Contrato único
Custo total em 5 anos	R\$ 22.625.703,50	R\$ 21.781.492,60
Complexidade administrativa	Alta	Baixa
Risco de desabastecimento	Elevado	Mínimo
Responsabilidade pelo enxoval	Administração	Contratada
Continuidade operacional	Vulnerável	Elevada

4.5. Conclusão da Solução Mais Vantajosa

Com base no levantamento de mercado realizado, na análise comparativa entre as alternativas disponíveis e na avaliação técnica, operacional e econômico-financeira constante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais vantajosa para atendimento da demanda consiste na **contratação integrada de serviços de lavanderia hospitalar externa com fornecimento e gestão de enxoval hospitalar em regime de comodato**.

A solução selecionada demonstra superioridade em relação ao modelo de contratação segregada, não apenas sob a ótica do custo global estimado, mas também quanto à eficiência operacional, racionalização administrativa, mitigação de riscos de desabastecimento, centralização de responsabilidades, rastreabilidade do enxoval e continuidade da prestação dos serviços assistenciais.

A adoção do modelo integrado permite à Administração concentrar em único instrumento contratual todas as obrigações relacionadas ao fornecimento, processamento, reposição, logística e controle do enxoval hospitalar, promovendo maior eficiência gerencial, simplificação da fiscalização contratual e redução de riscos operacionais.

Diante da natureza padronizável do objeto e da possibilidade de definição objetiva de seus requisitos de desempenho e qualidade, conclui-se pela viabilidade de sua contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, conclui-se que a solução integrada proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, recomendando-se o prosseguimento da contratação nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento e gestão de enxoval hospitalar em regime de comodato, incluindo coleta, transporte, pesagem, processamento, higienização, secagem, acabamento, acondicionamento, distribuição, reposição, manutenção, controle de estoque e rastreabilidade do enxoval hospitalar, visando atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A execução contratual ocorrerá mediante processamento externo das roupas hospitalares nas dependências da CONTRATADA, cabendo a esta toda a logística operacional necessária à coleta da roupa suja nas unidades de saúde, processamento técnico-sanitário, transporte e devolução do enxoval higienizado, bem como gestão integral do estoque e reposição das peças inservíveis ou desgastadas.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote único**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que o fracionamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável.

Isso porque o objeto compreende atividades integradas e interdependentes, envolvendo fornecimento, processamento, controle, rastreabilidade, reposição e logística do enxoval hospitalar, cuja execução dissociada comprometeria a eficiência operacional e sanitária da contratação.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer:

- I – a rastreabilidade e controle patrimonial/operacional do enxoval hospitalar;
- II – o controle sanitário do processamento e logística das roupas hospitalares;
- III – a continuidade do abastecimento das unidades de saúde;
- IV – a adequada responsabilização contratual por perdas, danos e reposições;
- V – a eficiência da fiscalização contratual.

Além disso, o parcelamento aumentaria os riscos operacionais e administrativos, podendo gerar descontinuidade do serviço, conflitos de responsabilidade entre contratados e impactos negativos na assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada para assegurar economicidade global, eficiência administrativa, segurança sanitária, rastreabilidade integral do enxoval e continuidade operacional dos serviços assistenciais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para estimar o quantitativo de kg de roupa por unidade utilizamos a fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade e peso da roupa a ser processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas, que é aquela presente na versão do Manual de Lavanderia de 2009 – ANVISA, uma vez que não existem estudos recentes sobre esse assunto. Portanto esse tópico será mantido como na versão de 2009, a fim de nortear os serviços na definição dessa estimativa de custos, conforme tabela abaixo (ESTIMATIVA DA CARGA DE ROUPA POR UNIDADE), que servirá como embasamento da proposta de preços por unidade de atendimento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA DE ROUPA CONFORME O TIPO DE HOSPITAL

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes Crônicos	2 kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto Socorro, obstetria, pediatria e outras	6 kg/leito/dia
Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia
Hospital escola	8 kg/leito/dia

Para a estimativa da quantidade de roupa hospitalar a ser processada, adotou-se a seguinte fórmula de cálculo:

Nº de leitos × Carga média de roupa (kg/leito/dia) × 7 dias = Quantidade semanal estimada (kg)

Assim, conforme o quadro abaixo se destacam o número de leitos, considerando que, em cada unidade realizou o cálculo para cada unidade conforme o item de serviço. Os totais estimados por leito foram retirados do Manual de Lavanderia de 2009 – ANVISA e comparados com a média de consumo do contrato atual no âmbito do processo nº 00600-00003380/2023-61. Fazemos observância que a troca de roupa em serviço hospitalar ou extra hospitalar é dinâmico, de acordo com admissão de pacientes em leito hospitalar, a sua taxa de ocupação nos serviços, seja em hospital, pré-hospitalar, serviço de urgência e emergência de caráter pré-hospitalar:

Formula aplicada no cálculo:

Total kg/dia = numero de leitos (hospital ou UPA) x carga estimada x Taxa de ocupação.

6.1.1 Critérios Complementares de Dimensionamento por Perfil Assistencial

Considerando a heterogeneidade das unidades atendidas pela contratação, adotaram-se critérios complementares de dimensionamento conforme a natureza assistencial de cada serviço, de modo a adequar a estimativa à realidade operacional de cada unidade:

I – Unidades Hospitalares, Maternidade, UPAs e Prontos Atendimentos:

Para estas unidades, aplicou-se a metodologia de cálculo baseada em número de leitos, parâmetro de geração de roupa por kg/leito/dia e taxa média de ocupação operacional, nos termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – ANVISA (2009).

II – Serviços Ambulatoriais e Especializados sem Internação Regular:

Para unidades ambulatoriais e serviços de baixa permanência, cuja dinâmica assistencial não se relaciona diretamente à ocupação contínua de leitos, adotou-se parâmetro técnico estimado de consumo compatível com a natureza dos procedimentos realizados, observando-se a utilização prática de enxoval em atendimentos de enfermagem, pequenos procedimentos e suporte assistencial.

III – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

Para o SAMU 192, cuja demanda não decorre de leitos assistenciais, a estimativa foi elaborada com base na necessidade operacional de lavagem periódica de uniformes, vestimentas privativas e equipamentos de proteção individual – EPIs utilizados pelas equipes assistenciais, considerando quantitativo de profissionais atendidos e rotina operacional do serviço.

IV – Unidades com Projeção de Ampliação Estrutural/Operacional:

Nos casos de unidades com previsão de ampliação de leitos, reinauguração, expansão estrutural ou readequação operacional durante a vigência contratual, adotou-se estimativa prospectiva compatível com a capacidade operacional planejada, visando evitar subdimensionamento da contratação.

Tais critérios foram adotados em conjunto com a análise histórica de consumo do contrato vigente, de modo a assegurar aderência entre os parâmetros técnicos de referência e a realidade operacional da rede municipal de saúde.

1. Maternidade Municipal Mãe Esperança não esta operando na sua capacidade máxima, pois nos últimos anos houve redução de leitos. A perspectiva de reinauguração no ano de 2026 com 80 leitos adultos, e ampliação para os próximos anos para 100 leitos.

2. UPA Jaci Paraná, é unidade referencia na região rural de Porto Velho. Este Pronto Atendimento manterá serviço para duas salas de estabilização em distritos no entorno, que estão sendo inauguradas neste ano de 2026. Cada sala de estabilização conta com 2 leitos que funciona 24h.

3. A UPA zona leste, esta funcionando em outra estrutura, visto a obra de reforma da unidade, atualmente esta com redução de leitos, mas quando retornar ao seu prédio original contara com a estimativa de 18 a 20 leitos.

4. A UPA zona Sul esta funcionando com total de 18 leitos. e sua taxa de ocupação mantivemos a taxa de 80%.

5. O Pronto Atendimento Ana Adelaide, possui um baixo numero de leitos, sendo inferior a sua necessidade. Há perspectiva de mudança de prédio, visto a sua estrutura fisica deficiente. A unidade faz cobertura para região central, possui déficit de leitos. No planejamento prevê-se a ampliação de leitos de 8 para 20 leitos.

6. O Pronto Atendimento Jose Adelino da Silva, esta em fase de transformação para atender os critérios do programa UPA do Governo Federal. A Expectativa é de ampliação do numero de leitos em 2026, para expansão de 11 leitos.

7. No programa do SAMU 192, esta previsto o serviço de lavanderia para os EPI's.

8. Na estrutura organizacional da SEMUSA contamos com 5 **serviços de ambulatórios especializados,** cada serviço contamos com 1 leito para atender a enfermagem e pequenos procedimentos médicos.

9. Na rede psicossocial, foi recém implantado uma **Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório, a Casa Bem Viver Saúde.** Este serviço funciona 24h, com capacidade para 10 vagas (leitos).

ITEM I									
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	PARAM ETRO/ KG/DIA/ LEITO	TAXA DE OCUPAÇÃO(%)	PREVISÃO TOTAL KG/DIA	PREISÃO TOTAL KG/MÊS	PREVISÃO TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL

1. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	80 (inicial pós reforma)	0	Hospital especializado, de alto padrão	8 kg/leito/dia	80%	512	15.360	184.320	12.000
TOTAL DO ITEM 1						512	15.360	184.320	12.000
ITEM II									
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	PARAMETRO/KG/DIA/LEITO	TAXA DE OCUPAÇÃO(%)	PREVISÃO TOTAL KG/DIA	PREISÃO TOTAL KG/MÊS	PREVISÃO TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA JACI	10 (Jací)	0	Unidade de Pronto Atendimento, estima-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia	80%	32	960	11.520	142
TOTAL DO ITEM						32	960	11.520	142
ITEM III									
UNIDADE	Nº LEITOS	OUTROS	TIPO LEITO	PARAMETRO/KG/DIA/LEITO	TAXA DE OCUPAÇÃO(%)	PREVISÃO TOTAL KG/DIA	PREISÃO TOTAL KG/MÊS	PREVISÃO TOTAL KG/ANO	MÉDIA MENSAL CONTRATO ATUAL
1. UPA - ZONA LESTE 24 HORAS	18	0	Unidade de Pronto Atendimento, estima-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia	80%	58	1.740	20.880	951
2. UPA - ZONA SUL 24 HORAS	18	0	Unidade de Pronto Atendimento, estima-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia	80%	58	1.740	20.880	935
3. PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	8	0	Unidade de Pronto Atendimento, estima-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia	80%	26	780	9.360	185
4. PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO	8	0	Unidade de Pronto Atendimento, estima-se uma troca diária de lençóis	4 kg/leito/dia	80%	26	780	9.360	235
5. SAMU 192	0	20	EPI - Serviço pré hospitalar	-	Não se aplica	-	-	-	60
6. CENTRO DE ESPECIALIDA DES MÉDICAS DRº ALFREDO SILVA	1	0	Serviço de Ambulatório	2 kg/leito/dia	Não se aplica	2	60	720	0
7. CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER - CRSM	1	0	Serviço de Ambulatório	2 kg/leito/dia	Não se aplica	2	60	720	0
8. CENTRO ESPECIALIZA DO EM REABILITAÇÃO - CER	1	0	Serviço de Ambulatório	2 kg/leito/dia	Não se aplica	2	60	720	0
9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad	1	0	Serviço de Ambulatório	2 kg/leito/dia	Não se aplica	2	60	720	0
10.CENTRO DE ESPECIALIDA DES MÉDICAS DRº Rafael Vaz e Silva	1	0	Serviço de Ambulatório	2 kg/leito/dia	Não se aplica	2	60	720	0
11. Unidade de Acolhimento Casa Bem Viver Saúde	1	0	Residência Terapêutica (longa permanência, para pacientes Crônicos)	2 kg/leito/dia	Não se aplica	2	60	720	0
TOTAL DO ITEM (KG)						180	5.400	64.800	2.366
TOTAL DE KG ESTIMADO/DIA							724		
TOTAL DE KG ESTIMADO/MÊS							21.720		
TOTAL DE KG ESTIMADO/ANO							260.640		
CONSUMO MÍNIMO MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO (ITEM I, II E III)							14.508		

6.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE ENXOVAL

Critérios Utilizados para a Estimativa

Assim, conforme demonstrado no quadro de dimensionamento, destaca-se o número de leitos existentes em cada unidade, tendo sido realizado o cálculo individualizado, de acordo com o tipo de serviço prestado e o perfil assistencial de cada unidade.

Os parâmetros de carga de roupa por leito adotados foram extraídos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – ANVISA (2009), sendo posteriormente comparados com a média de consumo registrada no contrato atualmente vigente, no âmbito do processo nº 00600-00003380/2023-61, a fim de verificar a compatibilidade entre os referenciais técnicos e o consumo real observado pela Administração.

IT E M	DESCRIÇÃO	UN ID	TAMA NHO	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					BAN D	SERVI ÇO HOSPI TALAR MMME	QUANT ANUAL (12 MESES)
				P.A. AA	P.A. JA	UPA SUL	UPA LEST E	UPA JP			
1	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO III.	UN D.	ÚNIC O	0	0	0	200	0	0	800	1000
2	BATA PARA PACIENTE, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO III .	UN D.	ÚNIC O	150	0	0	200	0	0	3000	3350
3	CAMISINHA PARA CABO DE BISTURI, MEDINDO 90CM, COM DIÂMETRO DE 20CM EM ALGODÃO CRU.	UN D.	90 X 20 CM	0	0	0	0	0	0	200	200
4	CAMPO CIRÚRGICO PARA CAIXAS EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 45X45CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	45 X 45 CM	0	0	0	0	0	20	800	820
5	CAMPO CIRÚRGICO PARA CURETA EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTE INDRATENE, MEDINDO 90CMX90CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	90 X 90 CM	0	0	0	0	0	0	800	800
6	CAMPO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO. MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	50X 50 CM	0	0	0	0	0	10	600	610
7	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	50 X 50 CM	0	0	0	0	0	0	600	600
8	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, , NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 80X80CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	80 X 80 CM	0	0	0	0	0	20	600	620
9	CAMPO FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 65X80CM, TINGIMENTO INDRATENE.COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	65 X 80 CM	0	0	0	0	0	40	600	640
10	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM;COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UN D.	1,60 X 2,00	0	0	0	0	0	0	1000	1000

11	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, UN 50 X D. 50 CM			0	0	0	0	0	0	0	400	400	
12	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 80X80CM, UN 80 X D. 80 CM			0	0	0	0	0	0	0	400	400	
13	CAMPO LATERAL EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, , UN 1,60 X 1,80 M D.			0	0	0	0	0	0	0	600	600	
14	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, UN 1,50 X 1,20 M D.			0	0	0	0	0	0	0	1000	1000	
15	CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, UN 1,20 X 1,20 M D.			0	0	0	0	0	0	20	800	820	
16	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFISSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS,, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	P		0	0	0	0	0	0	0	108	108	
		M		0	0	0	0	0	0	0	0	332	332
		G		0	0	0	0	0	0	0	0	296	296
		GG		0	0	0	0	0	0	0	0	98	98
		EXTR A G		0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
		XXG		0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
		TOTAL DO ITEM 16										872	872
17	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	CO NJ.	PP		0	0	0	0	0	0	0	0	
			P		0	0	0	0	0	0	0	10	10
			M		0	0	0	0	0	0	0	108	108
			G		0	0	0	0	0	0	0	86	86
			GG		0	0	0	0	0	0	0	24	24
			EXTR A G		0	0	0	0	0	0	0	10	10
			XG		0	0	0	0	0	0	0	12	12
TOTAL DO ITEM 17										250	250		
20	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, , COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. . FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA	CO NJ.	PP		0	0	8	0	0	0	0	8	
			P		60	16	100	48	20	4	0	248	
			M		284	104	252	224	44	16	0	924	
			G		40	100	148	112	20	16	0	436	
			GG		8	0	68	76	16	4	0	172	

	CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	EXTR A G	4	0	4	0	0	0	0	8	
	TOTAL DO ITEM 20		396	220	580	460	100	40	1796		
21	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL ROYAL PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. . FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. . PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	P	36	4	28	0	0	0	0	68	
		M	84	56	64	80	16	0	0	300	
		G	28	36	44	100	8	0	0	216	
		GG	4	0	8	44	16	8	0	80	
	TOTAL DO ITEM 21		152	96	144	224	40	8	664		
22	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE BANDEIRA PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. . FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	P	32	0	20	4	12	0	0	68	
		M	68	28	52	68	20	16	0	252	
		G	12	12	24	12	16	0	0	76	
		GG	0	4	8	36	4	4	0	56	
		EXTR A G	0	0	4	0	0	0	0	4	
	TOTAL DO ITEM 22		112	44	108	120	52	20	456		
25	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III,COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UN D.	220 X 160 CM	0	0	120	0	0	100	2000	2220
26	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III,COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UN D.	220 X 160 CM	400	500	1400	1400	500	200	1400	5800
29	LENÇOL PARA BERÇO/INCUBADORA (TIPO FRONHA), 75X50CM, TECIDO PERCAL COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO DEFORMA QUE CALCE O COLCHÃO COMO FRONHA, CONFORME MODELO ANEXO III,COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UN D.	75 X 50 CM	0	0	0	0	0	0	400	400
30	LENÇOL PARA BERÇO, MEDINDO 130CM X 75CM, TECIDO PERCAL, COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFORME MODELO ANEXO III,COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UN D.	1,30 CM X 75 CM	0	0	0	0	0	0	60	60
32	PROPÊS EM BRIM PESADO, COR VERDE-CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO QUE CALCE DA NUMERAÇÃO 36 A 43.	PA R	ÚNICO	0	0	0	0	0	0	1250	1250
LEGENDA:											
P.A AA – PRONTO ATENTDIMENTO ANA ADELAIDE											
P.A. J A – PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO											

UPA SUL – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA
SUL
UPA LESTE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA
LESTE
UPA JP – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACI
PARANÁ

BAND – SALA DE URGÊNCIA UNIÃO BANDEIRANTE

MMME – MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

Essa análise comparativa permitiu:

- Ajustar os quantitativos estimados à realidade operacional das unidades;
- Evitar subdimensionamento ou superdimensionamento da contratação;
- Garantir maior precisão na definição da demanda;
- Conferir razoabilidade, economicidade e fundamentação técnica às quantidades estimadas.

Conclusão do Dimensionamento

Dessa forma, os quantitativos estimados de carga de roupa hospitalar refletem critérios técnicos reconhecidos, aliados à experiência prática da Administração, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades assistenciais das unidades de saúde, sem prejuízo da eficiência administrativa e do interesse público.

Para fins de estimativa, adotaram-se parâmetros técnicos compatíveis com o perfil das unidades atendidas, considerando a taxa média de geração de roupas por leito/dia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informamos que, no âmbito da presente demanda, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da contratação, em observância à necessidade de planejamento das aquisições públicas. Todavia, cumpre esclarecer que a estimativa do valor da contratação, quando destinada exclusivamente à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e à composição dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), não está vinculada, de forma obrigatória, aos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Conforme o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o PCA, e no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que disciplina a elaboração dos ETPs, exige-se apenas a apresentação de uma estimativa de valor, não havendo previsão normativa que imponha, para essa finalidade, a adoção do rito procedimental rigoroso previsto na IN nº 65/2021, que trata da pesquisa de preços para a fase de contratação.

Tal distinção normativa evidencia-se, inclusive, na própria redação da Lei nº 14.133/2021, a qual, em seu art. 6º, inciso XXIII, ao tratar do termo de referência, exige a demonstração dos parâmetros utilizados na formação do valor estimado da contratação. Já no art. 18, § 1º, que versa sobre o conteúdo dos ETPs, não há essa exigência, demonstrando-se, portanto, uma diferenciação clara entre os graus de formalidade exigidos nas distintas fases do processo.

Esse entendimento é corroborado pelo conteúdo técnico do **Caderno de Logística – Pesquisa de Preços**, versão 1.0, publicado pelo Governo Federal em março de 2024, o qual destaca, de forma expressa, que:

"A estimativa do valor da contratação, nos casos em que a finalidade for a elaboração do ETP e/ou o preenchimento do PCA, não precisa seguir os procedimentos definidos pela IN nº 65, de 2021, devendo apenas conter elementos mínimos que permitam o dimensionamento inicial da demanda."

(Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, versão 1.0, março de 2024. Acesso em 03 jun. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf)

Ademais, nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Superintendência Municipal de Licitações (SML), é de competência exclusiva daquela Superintendência a realização das **cotações definitivas de bens e serviços**, competindo aos órgãos demandantes apenas a elaboração das **estimativas prévias de valores**, voltadas a subsidiar a instrução inicial do processo licitatório e a formalização dos estudos de viabilidade da contratação.

Assim, a presente estimativa cumpre sua função preliminar no planejamento da contratação, sem prejuízo da posterior realização da pesquisa de preços definitiva pela SML, conforme a legislação e regulamentos internos aplicáveis.

Com base no Documento de Formalização da Demanda nº 0299834/2025, foi realizada pesquisa para estimativa do valor da contratação, contemplando todos os componentes necessários à execução do objeto.

Para composição do valor estimado referente aos serviços de lavanderia hospitalar externa com fornecimento e gestão de enxoval, foi utilizada cotação no sistema Compras.gov.br, sob o nº 637/2025 (ID - 0545832).

Para o item referente à prestação de serviços continuados de auxiliar de lavanderia hospitalar com dedicação exclusiva de mão de obra, foi utilizada Planilha de Composição de Custos específica 0545832, elaborada com base nos Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo RO000003/2025.

A estimativa global da contratação foi consolidada com base no quantitativo técnico estimado de 260.640 kg/ano de roupas hospitalares processadas, acrescida da composição de custos do posto fixo de apoio operacional destinado à Maternidade Municipal Mãe Esperança, totalizando o montante estimado de **R\$ 4.356.298,32 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSA L	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTRA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE COM ALOCAÇÃO DE ENXOVAL–contendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, classificação final, embalagem e entrega dos kits				R\$	R\$

01	de roupas limpas, com controle de rastreabilidade do enxoval próprio em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as necessidades, rotinas e horários estabelecidos pela contratante; Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.	KG	260.640	R\$ 16,00	347.520,00	4.170.240,00
02	Prestação de serviços de Auxiliar de Lavanderia Hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução das atividades na maternidade, em regime de jornada 12x36, nos períodos diurno e noturno.	Posto/mês	1	R\$	R\$ 15.504,86	R\$ 186.058,32
Valor Total						R\$ 4.356.298,32

O valor global estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 4.356.298,32 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, considerando a composição integrada dos serviços de lavanderia hospitalar por quilograma processado e do posto de apoio operacional com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela inviabilidade técnica e econômica de sua divisão.

Embora o objeto contemple serviços operacionais distintos, verifica-se que o posto de apoio operacional previsto para a Maternidade Municipal Mãe Esperança integra diretamente a logística de gestão do enxoval hospitalar, não constituindo atividade autônoma, mas extensão operacional do serviço principal de lavanderia hospitalar.

A segregação contratual entre o processamento externo de roupas e o posto de apoio operacional comprometeria a gestão integrada do enxoval, dificultando a definição de responsabilidades por perdas, extravios, falhas de abastecimento, controle de estoque e rastreabilidade, além de aumentar a complexidade da fiscalização e o risco de descontinuidade operacional.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica e operacional entre os componentes do objeto, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada para assegurar eficiência administrativa, responsabilização contratual clara, controle sanitário integrado e continuidade dos serviços.

A modelagem adotada encontra respaldo no art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e na jurisprudência correlata daquela Corte de Contas, segundo as quais o parcelamento somente é obrigatório quando técnica e economicamente viável, inexistindo prejuízo ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto, **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes**, uma vez que a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias ao atendimento das unidades de saúde.

O modelo de contratação adotado concentra em um único fornecedor as responsabilidades pela coleta, processamento, higienização, esterilização, logística, fornecimento e controle do enxoval hospitalar, **dispensando a celebração de contratos acessórios ou complementares**.

Ressalta-se que a solução integrada contribui para a eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e sanitários e maior facilidade de fiscalização contratual administrativas.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme exarado pelo departamento demandante através do DFD 0525812:

() Sim. N° Documento ou ID: _____ (número do processo do planejamento da contratação através da LOA.

(X) Não. Justificativa: Considerando que Projeto de Lei Orçamentária – PLO-4556/2023 de 05 de dezembro de 2023, não houve a efetiva programação orçamentária.

Projeto Atividade:

08.31.10.302.3292.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal;

08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio

5.3. Recurso oriundo de convênio/emenda?

() Sim, qual?

(X) Não

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de lavanderia hospitalar externa com fornecimento de enxoval, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços assistenciais nas unidades de saúde de média e alta complexidade;
- Assegurar padrões adequados de higienização e processamento do enxoval hospitalar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Redução de riscos sanitários e operacionais relacionados ao uso e à disponibilidade de roupas hospitalares;
- Otimização da gestão do enxoval, com controle de estoque, reposição e rastreabilidade;
- Melhoria da eficiência administrativa, com centralização das responsabilidades contratuais;
- Contribuição para a segurança do paciente e dos profissionais de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;
- Inclusão da contratação no planejamento anual e adoção das medidas orçamentárias necessárias;
- Definição dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para o início e a continuidade da prestação dos serviços;
- Definição de rotina de medição e conferência do serviço por pesagem (kg), com registros validados pela fiscalização;
- Definição de rotina de acompanhamento da reposição de enxoval, incluindo controle de perdas, extravios e substituição de peças danificadas;
- Estabelecimento de modelo de relatório mensal de execução contratual, contendo quantitativo processado (kg), ocorrências, reprocessamentos e reposições de enxoval.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de lavanderia hospitalar poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de água, energia elétrica, produtos químicos e à geração de efluentes decorrentes do processo de lavagem.

Tais impactos deverão ser mitigados pela contratada por meio da adoção de boas práticas ambientais, observância da legislação ambiental vigente e utilização de processos e insumos adequados, incluindo o correto tratamento e destinação dos efluentes, bem como o uso racional de recursos naturais.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada contribui para a redução dos impactos ambientais, na medida em que centraliza o processamento em instalações adequadas e licenciadas, com controle ambiental e sanitário apropriado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente Estudo Preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração DE ACORDO COM O **DFD 0525812**:

Fátima De Oliveira Costa Sousa

Chefe II - NUMAC/DIAC/CGAF/SEMUSA

Analisado por:

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações

Decreto Nº 1.823/I,2025

Geison Felipe Costa da Silva

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandão

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 1.666/I/2025

De Acordo:

Francisca Rodrigues Nery

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Mariana Aguiar Prado
Secretária Adjunta Municipal de Saúde - SEMUSA

	Documento assinado eletronicamente por Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente , em 04/05/2026, às 11:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a) , em 04/05/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a) , em 04/05/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a) , em 04/05/2026, às 12:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a) , em 04/05/2026, às 16:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Fatima de Oliveira Costa Sousa, Assistente , em 04/05/2026, às 16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0769171 e o código CRC 040F300B .



005.000162/2025-64	0405971v213
--------------------	-------------